



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

---

3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
		RS	1.170.947,00
	SUB - TOTAL		
		RS	1.170.947,00
	TOTAL GERAL		
		RS	24.790.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	RS	12.129.826,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS	7.287.927,57
	SUB - TOTAL	RS	19.417.753,57
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	RS	3.394.444,67
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	RS	79.860,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RS	440.809,00
	SUB - TOTAL	RS	3.915.113,67
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	204.376,76
1.3.1	RESERVA DO RPPS	RS	1.252.756,00
	SUB - TOTAL	RS	1.457.132,76
	TOTAL GERAL	RS	24.790.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	RS	935.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	RS	687.732,00
02.02	SECRETARIA DE ADM E TRANSPARÊNCIA	RS	1.654.239,00
02.03	IPAM - INST DE PREV MUNICIPAL	RS	2.142.220,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RS	891.128,00
02.05	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL	RS	3.013.464,18
02.06	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	RS	6.593.815,67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

---

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RS	5.826.673,39
02.08	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	RS	1.635.295,00
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS	105.701,00
02.12	SEC DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCIONAL	RS	144.519,00
02.13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS	236.350,00
02.14	SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	RS	719.486,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS	204.376,76
	TOTAL GERAL	RS	24.790.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pela Prefeita Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão-PB, 14 de dezembro de 2021.

  
MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita Constitucional